

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2019

A **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, nos termos dispostos no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 106, da Lei Municipal nº 6.860/05 e §1º, do artigo 22, do Estatuto da FUNDHAS, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo – Edital 002/2019, destinado à contratação, por prazo determinado, para a função de Professor Substituto o qual se regerá observadas as seguintes disposições:

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de professores substitutos, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) através de contrato válido por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 18 (dezoito) meses.

1.1.1. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS.

1.2. A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS concede os salários especificados para as funções descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.2.1. A escolaridade, o código da opção, os Eixos Curriculares/ Macrocampos, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial e carga horária, os requisitos mínimos exigidos e o valor da inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – SUPERIOR COMPLETO						
Cód.	EIXOS CURRICULARES/ MACROCAMPUS	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições
301	Acompanhamento Pedagógico Comunicação e Uso de Mídias Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Promoção de Saúde e Cidadania Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01 + CR	-	R\$ 12,90 Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/ aulas por semana	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC).	R\$ 48,90
302	Esporte e Lazer Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01 + CR	-	R\$ 12,90 Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/ aulas por semana	Licenciatura Plena em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física – (CREF/CONFEF)	R\$ 48,90
303	Arte e Cultura Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01 + CR	-	R\$ 12,90 Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/ aulas por semana	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.	R\$ 48,90

1.4. As atribuições típicas de cada função estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Todos as funções contam com os benefícios abaixo citados:

1.6.1. Auxílio-alimentação ou refeição no valor de R\$ 17,00 ao dia de trabalho;

1.6.2. Vale-transporte;

1.6.3. Subsídio Plano de Saúde.

1.6.4. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, vigente à época da contratação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item **13.5.** do **Capítulo 13**, deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já sofreu penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia **05 de julho**, às **11h** e encerrando-se, **impreterivelmente**, às **12h00 do dia 12 de agosto de 2019**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de cadastro no site. Quando abrir a tela de inscrição, deve-se conferir todos os dados pessoais e, caso seja necessário, realizar as alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;

3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por função, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **13 de agosto de 2019**.

3.5. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida;

3.5.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.5.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.5.3. Após o período mencionado no item 3.4., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.6.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.6.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.6.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.6.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva e Discursiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.7.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.7.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.7.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento;

3.7.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.7.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.7.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.8. A partir **das 17h do dia 16 de agosto de 2019**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.8.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Concursos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2º via de boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.9. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período de **19 de agosto às 11h00 até 20 de agosto de 2019 às 23h59**, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.

3.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deve selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.9.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (011) 3664-7878, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.10.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.10.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.10.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.10.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo;

3.10.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.10.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.10.7.1. O tempo concedido à amamentação não será compensado durante o período de realização da prova;

3.10.7.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.10.7.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

3.10.7.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.10.7.5. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.

3.10.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa deverá realizar a solicitação no ato da inscrição;

3.10.9. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir das **17h de 16 de agosto de 2019**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.10.9.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.10.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **19 de agosto às 11h00 até 20 de agosto de 2019 às 23h59**, e seguir as instruções ali contidas.

3.10.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.10.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deve selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.11.1. O candidato aprovado e convocado para contratação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Processo Seletivo terá anulado todos os atos praticados no certame.

3.12. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, 9.494 de 06 de setembro de 2018 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, 9.494 de 06 de setembro de 2018 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS**, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. Cópia autenticada do Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. As pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data prevista de **16 de agosto de 2019**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelos Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, 9.494 de 06 de setembro de 2018 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período entre **19 de agosto às 11h00 até 20 de agosto de 2019 às 23h59**, através do site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data provável de **13 de setembro de 2019, às 17h**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período de **10 a 11 de julho de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1. será possibilitado ao candidato que:

5.1.1.1. Pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.1.1.2. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.1.2. O candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.2. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.2. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação conforme segue:

5.2.1. Declaração ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove o seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME); ou

5.2.2. Declaração ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público ou qualquer outro documento hábil, que comprove a realização de no mínimo duas doações durante os 12 (doze) meses anteriores à data de término das inscrições no certame.

5.3. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento na Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, conforme descrito nos itens 5.2.1. e 5.2.2., durante o período de **10 a 11 de julho de 2019** para o endereço do Instituto Nosso Rumo, situado na rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – CEP: 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo.

5.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

5.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

5.4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de **16 de julho de 2019**, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período entre **17 e 18 de julho de 2019**, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).

5.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de **23 de julho de 2019**, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.9. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e pago até o **dia 13 de agosto de 2019**, sendo este o prazo limite para o pagamento da inscrição.

5.10. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Nível Superior			
EIXOS CURRICULARES/ MACROCAMPOS	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Acompanhamento Pedagógico Comunicação e Uso de Mídias Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Promoção de Saúde e Cidadania Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 20
	Discursiva	Conforme Capítulo 9.	
	Títulos	Conforme Capítulo 10.	
Esporte e Lazer – Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 20
	Discursiva	Conforme Capítulo 9.	
	Títulos	Conforme Capítulo 10.	
Arte e Cultura – Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 20
	Discursiva	Conforme Capítulo 9.	
	Títulos	Conforme Capítulo 10.	

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

7.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade de **São José dos Campos**, na data prevista de **06 de outubro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Boletim do Município de São José dos Campos*, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.fundhas.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1. , o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e

alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir do dia **13 de setembro de 2019**, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista de **07 de outubro à 0h até 08 de outubro de 2019 às 23h59**, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, para realizar a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**,

efetuar o login na “Área do Candidato”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Inscrição e Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da função e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30 ou através de chamado via site na aba “Dúvidas frequentes/contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de função em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou

a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas e Discursivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas e Discursivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4. ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos implicará a eliminação do candidato,

caracterizando-se tentativa de fraude;

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Após o período de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o caderno de questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**.

7.8.3. O Caderno de questão não poderá ser levado pelo Candidato.

7.8.4. O caderno de questões será disponibilizado durante o período de recurso referente ao gabarito provisório. Para ter acesso ao caderno de questões o candidato

deverá acessar mediante CPF e senha, clicando no botão de gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1. deste capítulo;

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.10.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data prevista de **07 de outubro de 2019 às 11h00**.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1. A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.

9.2. Somente serão avaliadas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e previamente classificados nas Provas Objetivas, conforme itens de julgamento estabelecidos no **Capítulo 8** deste edital.

9.3. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.

9.3.1. Serão atribuídos os seguintes pontos: Norma-padrão **(2 pontos)**, Coesão e Coerência **(2 pontos)** e Técnica **(6 pontos)**;

9.3.2. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

9.3.3. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir nota igual ou superior a **5 (cinco)** pontos;

9.3.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no subitem 9.3.3., será eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.4.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.

9.5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.

9.5.1. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento

facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

9.6. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:

- a) Fugir à proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- c) Assinar fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;
- e) Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) Deixar a prova em branco;
- g) Apresentar letra ilegível;
- h) Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.

9.7. Tabela de critérios de avaliação da Prova Discursiva:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regências verbal e nominal, às concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	2
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organicidade do texto também são quesitos importantes a serem levados em consideração.	2
Técnica	O candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto, bem como total domínio em relação ao tema proposto.	6
TOTAL		10

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à Prova de Títulos **os candidatos habilitados nas provas objetiva e discursiva**, conforme estabelecido nos **Capítulos 8 e 9** deste Edital.

10.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do

Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Títulos”.

10.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

10.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

10.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

10.2.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo.

10.3. Os documentos de Títulos **deverão ser encaminhados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**. Não serão aceitos documentos originais ou cópias simples.

10.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Processo Seletivo não será considerado como Título.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

10.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará a **31 (trinta e um) pontos**.

10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.12. Serão considerados Títulos **somente** os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA FUNÇÃO .	5,0	5,0	Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA FUNÇÃO .	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área da função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA ou Segunda Licenciatura .	2,0	2,0	Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da autenticação e da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar .
d) Curso de extensão universitária na área ou áreas correlatas (mínimo 180 horas).	1,0	1,0	Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da autenticação e da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar .
e) Experiência Profissional : Exercício da docência em atividades complementares e/ou de ações socioeducativas em contraturno escolar.	1,0	4,0	Serão aceitos única e exclusivamente: Cópia autenticada de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 4 (quatro) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações .
f) Exercício da docência .	1,0	10,0	Para comprovação do exercício da docência, serão aceitos única e exclusivamente: Cópia autenticada de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 10 (dez) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações .
g) Estágio remunerado em áreas afins da educação.	0,5 (por ano)	1,0	Estágio remunerado em áreas afins da educação deverá ser comprovado única e exclusivamente através de Cópia autenticada de Carteira de trabalho ou Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (até máximo de 2 (dois) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações .
h) Cursos Extracurriculares : Cursos extracurriculares no eixo curricular indicado e ou na área de educação obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do Edital, com carga horária ou superior a:	08 a 39 horas = 0,25 40 a 79 horas = 0,50 Acima de 80 horas (Compõem este item: Curso de PROFA., Letra e Vida e equivalentes) = 1,00	5,0	Cópia autenticada de Diploma, Declaração, Certificado, Certidão ou Atestado devidamente registrado(a), indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota da Prova Discursiva (quando for habilitado) e da nota da Avaliação de Títulos (quando for habilitado).

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame, uma por Eixo Curricular/ Macrocampo e uma específica, para os candidatos com necessidades especiais.

11.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos: **www.nossorumo.org.br** e **www.fundhas.org.br** e publicada no *Boletim do Município de São José dos Campos*.

11.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação e no site da **FUNDHAS** pelo tempo de vigência do Processo Seletivo.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, considerando a data de aplicação da prova objetiva;

11.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

11.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obter maior número de pontos na Prova Discursiva;

11.7.5. Obter maior número de pontos na Avaliação de Títulos;

11.7.6. Ter maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.7. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo;

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

11.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à nomeação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação, bem como alocá-lo conforme necessidade da instituição.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com deficiência; divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; indeferimento das inscrições com solicitação de isenção, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação dos resultados provisórios referentes à Avaliação de Títulos; resultado provisório da Prova Objetiva; resultado provisório da Prova Discursiva.

12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.2.2. e seus subitens.

12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.

12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

12.9.2. Fora do prazo estabelecido;

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

12.9.5. Contra terceiros;

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Eixo Curricular/ Macrocampo observada a necessidade da **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** serão contratados conforme preceitos da CLT.

13.3.1. As convocações serão publicadas no Boletim do Município de São José dos Campos.

13.4. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.4.1. O candidato deverá se apresentar à **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas informado na convocação.

13.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (também do cônjuge, caso tenha);
- d) Cédula de Identidade – RG ou RNE com data de emissão de até 10 (dez) anos, (também do cônjuge, caso tenha);
- e) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com número de CPF ou CPF anexo;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos de idade;
- j) Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 06 e 18 anos;
- k) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- l) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- p) Comprovante de Residência com CEP (atualizado);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais;
- r) Certidões Negativas (Cível e Criminal), emitidas na jurisdição do Estado em questão;
- s) Declaração Negativa de Não Acúmulo de Cargos Públicos;
- t) Comprovante de escolaridade e cópia dos certificados de todos os cursos e formações realizadas nos últimos 5 anos;
- u) Cartão do SUS;

v) Carteira de vacinação do candidato;

w) Curriculum vitae;

x) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores.

13.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

13.5.2. Caso haja necessidade, a **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** poderá solicitar documentos complementares.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

13.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

13.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

13.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência da **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**.

13.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá automaticamente não cabendo recurso;

13.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência automática, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

13.8.3. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o cadastro e demais informações perante a **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**, conforme o disposto nos itens 14.9. e 14.10., do **Capítulo 14**, deste Edital.

13.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da Fundação **Hélio Augusto Souza – FUNDHAS**. As etapas divulgadas pelo Nosso Rumo também serão divulgadas no *Boletim do Município de São José dos Campos* e no site **www.fundhas.org.br**.

14.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Boletim do Município de São José dos Campos*.

14.3. A **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação para admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Caberá à **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por função ou a critério da Administração.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Boletim do Município de São José dos Campos* ou no site da **FUNDHAS** (www.fundhas.org.br) e do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

14.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o cadastro (endereço, telefone, e-mail, etc.), perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**, situado à Rua Santarém, 560 – Parque Industrial, São José dos Campos – SP – CEP: 12235-550, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

14.10. A **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.10.1. Endereço não atualizado;

14.10.2. Endereço de difícil acesso;

14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.11. A **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**, por decisão motivada e justificada, a qualquer momento, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no

todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

14.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.13. A **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.15. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da FUNDHAS na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

14.18. Compete à contratada responder aos processos administrativos e judiciais relacionados ao Processo Seletivo, cabendo a contratante oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

São José dos Campos, 05 de julho de 2019.

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

DAS FUNÇÕES

Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social.

DAS ATRIBUIÇÕES

Constitui atividades da função de professor substituto:

Desenvolver atividades de interação, pertinentes ao Eixo Curricular/ Macrocampo, por meio de regência de classes e turmas de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos;

Planejar, desenvolver, acompanhar e intervir nas atividades internas e externas do Eixo Curricular/ Macrocampo e as relacionadas à formação de hábitos e atitudes, durante as refeições, nas atividades diversas, lazer e momentos destinados à higiene;

Elaborar projetos e planos de trabalho por área para alcançar os resultados esperados, conforme diretrizes da instituição;

Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento do projeto/plano de trabalho por área, segundo diretrizes da instituição;

Participar das reuniões e dos processos formativos determinados pela instituição;

Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes;

Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial conforme a reforma ortográfica vigente. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

PARA OS EIXOS ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação Não Formal. Parâmetros das Ações Socioeducativas. Quatro Pilares da Educação. Projeto Político Pedagógico da FUNDHAS. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Parâmetros Curriculares Nacionais. A educação enquanto direito de todos. Educação e Inclusão. As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Relação professor/ aluno/ conhecimento. Competência e compromisso do educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. O pedagogo na escola básica. O professor e o Projeto Político Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. A prática educativa nas séries iniciais do ensino fundamental até o ensino médio. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. Promoção da saúde. Ética e Cidadania. Direitos Humanos. Educação ambiental e sociedade sustentável. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Henri Wallon e Paulo Freire. Cotidiano escolar.

PARA OS EIXOS ESPORTE E LAZER

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação Não Formal. Parâmetros das Ações Socioeducativas. Quatro Pilares da Educação. Projeto Político Pedagógico da FUNDHAS. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora.

Corporeidade e motricidade. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Esportes coletivos e individuais. Atividades rítmicas e expressivas. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Cinesiologia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades físicas para grupos especiais. Treinamento físico e desportivo. Socorros e urgências em esportes e lazer. Planejamento e prescrição da atividade física. Benefícios da prática de esportes. Contextualização sociocultural da prática desportiva. O corpo e o lúdico. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora: fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora. Treinamento Desportivo: princípios da atividade física, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Fisiologia do treinamento: saúde e atividade física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos e táticas. Voleibol, Handebol, Futebol e Basquete. Dança. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros.

PARA OS EIXOS ARTE E CULTURA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação Não Formal. Parâmetros das Ações Socioeducativas. Quatro Pilares da Educação. Projeto Político Pedagógico da FUNDHAS. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Parâmetros Curriculares Nacionais de Artes. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino-aprendizagem em arte. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade, origem, características e principais obras e artistas. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira. Teatro: história do teatro no Brasil. O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico.